



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PUBLICADA NO JORNAL "O GARÇA", DO DIA 13/12/85, Nº 1.387

LEI Nº 1.864

PROCESSO Nº 807-AM

LEI N o 1.864

de 13 de novembro de 1.985.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas para a construção de obras de arte em estrutura metálica.

O prefeito do Município de Guaratinguetá.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio, com o departamento de Edifícios e Obras Públicas autarquias vinculada a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para efeito de construção de obras de arte em estrutura metálica com participação do Município.

Art 2.º — O Departamento de Edifícios e Obras Públicas fornecerá sondagem projeto estruturas metálicas e assistência técnica.

Art 3.º — A prefeitura Municipal executará as obras direta ou indiretamente fornecendo mão de obra e todos os materiais necessários desobrigando o Depart. de qualquer outra colaboração.

Art 4.º — As despesas decorrentes das providências previstas no artigo anterior correrão a conta de verba própria do orçamento vigente.

Art 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos treze dias do mes de novembro de 1.985.

WALTER DE OLIVEIRA MELLO

PREFEITO

JOSE' AGUIAR MARINS

DIR DO DEPART DE FINANÇAS

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais
n.º XVII.

IGNES MARIA LEITE FARIA

SECRETARIA DO EXPEDIENTE



Município de São Paulo - Brasil